



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.319, DE 15 DE JULHO DE 2005.

Altera dispositivos da Lei nº 4.240, de 14.01.2005, que dispõe sobre a atualização do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, e dá outras providências.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 4.240, de 14.01.2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º. O Prefeito, até o dia 14.01.2006, promoverá:*


*I - ...*


*II - ...*

*Art. 7º. Esta Lei vige até 14 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.”*

Art 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

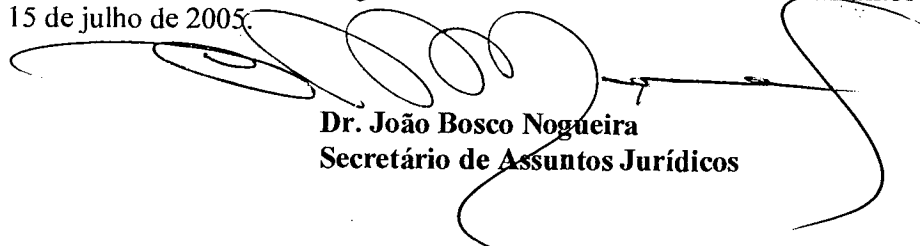
Pindamonhangaba, 15 de julho de 2005.

  
João Antonio Salgado Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
José Rodrigues Murilo  
Secretário de Administração

Jurídicos em 15 de julho de 2005.

Registrada e Publicada na Secretaria de assuntos

  
Dr. João Bosco Nogueira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app

PALACETE 10 DE JULHO